



DECRETO Nº 505

Altera o Decreto Municipal n.º 1.119, de 30 de novembro de 2004, e Decreto Municipal n.º 704, de 27 de junho de 2006, na parte referente às atribuições, competências técnicas de ingresso, requisitos e demais características inerentes ao cargo de Orientador em Esporte e Lazer, da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando o disposto no artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

considerando a implantação do plano de carreira instituído pela Lei Municipal n.º 11.000, de 3 de junho de 2004,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o decreto da descrição do núcleo básico, das atribuições específicas e das competências técnicas de ingresso do cargo de Orientador em Esporte e Lazer do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta municipalidade, na forma do anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais n.ºs 1.119, 30 de novembro de 2004, e 704, de 27 de junho de 2006, na parte referente ao cargo mencionado no artigo anterior artigo 1.º deste decreto.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 30 de maio de 2014.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Meroujy Giacomassi Cavet - Secretária Municipal
de Recursos Humanos





GRUPO OCUPACIONAL	SEGMENTO
-------------------	----------

SUPERIOR

SAÚDE/SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------	-----------------------

ORIENTADOR EM ESPORTE E LAZER

40 HORAS

NÚCLEO BÁSICO

Desenvolver, orientar e coordenar atividades nas áreas do esporte, do lazer e da atividade física, nos Centros de Esporte e Lazer, Centros de Atividade Física, Clubes da Gente e Centros da Juventude junto aos diversos segmentos da comunidade bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Desenvolver ações conforme a política municipal de esportes e lazer do Município de Curitiba, promovendo o esporte em toda a sua amplitude.
- Programar, organizar e executar os planos, projetos e programas destinados ao desenvolvimento do esporte, lazer e atividade física junto às entidades públicas, privadas, desportivas e culturais, associações de moradores e outros órgãos representativo da comunidade.
- Promover a integração com órgãos responsáveis pelo esporte, lazer e atividade física, objetivando a unidade de ação e melhoria geral dos serviços.
- Apoiar técnica e operacionalmente as entidades no que refere a esporte estudantil, comunitário e de rendimento.
- Desenvolver constante contato com clubes e federações desportivas para um maior desenvolvimento do esporte no Município.
- Executar técnica e pedagogicamente os programas e projetos apresentados pelos Centros de Esporte e Lazer, Centros de Atividade Física, Clubes da Gente e Centros da Juventude.
- Elaborar normas e regras específicas para as diversas programações desportivas.
- Controlar o desenvolvimento das atividades nos Centros de Esporte e Lazer, Centros de Atividade Física, Clubes da Gente e Centros da Juventude através de elaboração de relatórios mensais.
- Pesquisar e desenvolver novas atividades esportivas, de lazer e atividade física de acordo com os interesses da população.
- Assistir à comunidade na execução dos programas, orientando quanto à melhor utilização dos equipamentos de lazer e áreas disponíveis para este fim.
- Incentivar a participação da comunidade em eventos, envolvendo-a no planejamento e execução das atividades de lazer através dos órgãos representativos.
- Motivar a população a usufruir as horas de lazer, praticando o esporte, a atividade física nos espaços e equipamentos disponíveis, conscientizando-a da



importância destas atividades no que diz respeito à manutenção de saúde física, mental e social.

- Incentivar a criação de programas de iniciação esportiva nas diversas modalidades esportivas existentes, através de parcerias com as Instituições públicas e privadas.
- Promover a organização de seminários, reuniões, encontros e cursos de interesse na área esportiva, de lazer e atividade física.
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
- Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
- Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Realizar registros de atendimentos individuais, atividades coletivas, visitas domiciliares e frequência das atividades em prontuário eletrônico para garantir a fidedignidade do histórico de saúde dos usuários, nos relatórios de gestão e de produtividade.
- Elaborar, atualizar, avaliar e revisar o diagnóstico da situação de saúde do território e dos Projetos Terapêuticos Singulares, em conjunto com as equipes de saúde vinculadas, construindo indicadores locais de saúde e condutas terapêuticas para atenção aos usuários.
- Monitorar as solicitações de apoio recebidas das equipes de saúde vinculadas seja através de registros eletrônicos ou manuais, realizando discussões de casos e estabelecendo condutas de atendimento ao usuário.
- Elaborar plano de trabalho para as atividades sistemáticas com os grupos de atividade física através da montagem de sessões diárias de exercícios, dos ciclos semanais, mensais e anuais.
- Realizar atividades de apoio e/ou intervenção em programas de responsabilidade do Município, em conjunto com atores sociais do território, outras Secretarias do Executivo Municipal e/ou Entidades da Sociedade Civil.
- Estimular através da atuação nos Conselhos Locais, Distritais e Municipal a participação efetiva da comunidade nos espaços coletivos de discussão fortalecendo o Controle Social no Sistema Único de Saúde.
- Apoiar as equipes vinculadas no trabalho com os grupos existentes nas Unidades de Saúde realizando orientações e/ou atividades pertinentes à sua área de atuação.
- Realizar reuniões periódicas, com as equipes vinculadas, sobre os casos de pessoas que necessitam de cuidado prolongado em relação às práticas corporais e de atividade física.
- Apoiar e desenvolver, em conjunto com as equipes vinculadas, estratégias de cuidado às pessoas com doenças crônicas, realizando ações de apoio ao autocuidado e estimulando autonomia dos usuários no manejo das enfermidades.



- Realizar reunião para planejamento de ações nos territórios adscritos, em conjunto com a Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a partir dos indicadores de saúde e demandas das equipes vinculadas.
 - Utilizar os espaços de discussão coletiva, tais como reuniões das equipes vinculadas e/ou gerais, para promover ações de educação permanente em saúde, apoiando a gestão dos processos de trabalho e fortalecendo o apoio matricial.
 - Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado, dentro da sua área de competência.
 - Promover e/ou desenvolver grupos de atividades físicas e práticas corporais, abrangendo as diferentes fases do ciclo da vida, nos territórios adscritos de cada uma das Unidades de Saúde vinculadas, de acordo com a necessidade, realidade e cultura local.
 - Promover, apoiar e/ou desenvolver a utilização de Práticas Integrativas e complementares como forma de ampliação das ações de prevenção, recuperação e promoção da saúde.
 - Desenvolver estratégias de promoção da atividade física, práticas corporais e acesso ao lazer, através da confecção de materiais informativos, realização de campanhas educativas, organização de feiras de saúde, eventos esportivos e culturais, passeios e gincanas temáticas.
 - Realizar avaliações físicas/funcionais e/ou antropométricas para pessoas com doenças crônicas, ou não, para prescrição individualizada de exercícios físicos e acompanhamento periódico.
 - Realizar consultas compartilhadas e/ou visitas domiciliares com os profissionais das equipes de saúde e/ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família, para prestar orientações sobre sua área de atuação, quando solicitado.
-
- Realizar atendimento individualizado para orientação e prescrição de exercícios físicos em quadros complexos, avaliando e acompanhando o caso periodicamente.
 - Orientar a comunidade em geral sobre os benefícios da atividade física seja no âmbito da Unidade de Saúde, ou em ações comunitárias, fomentando a adoção deste comportamento como hábito saudável de vida.
 - Desenvolver grupos terapêuticos de atividades físicas para pessoas com doenças crônicas, utilizando o exercício físico como forma de tratamento não medicamentoso.
 - Prescrever e/ou orientar exercícios físicos para os participantes dos grupos de reeducação alimentar, mudança de hábitos de vida e/ou similares, com objetivo de controle do peso corporal e combate à obesidade.
 - Orientar, de acordo com a demanda, a comunidade em geral e/ou usuários dos respectivos grupos das equipes vinculadas, sobre os benefícios da atividade física, execução segura e controle de intensidade do exercício nos logradouros públicos dentro da área de abrangência de cada uma das suas Unidades de Saúde.
 - Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

COMPETÊNCIA TÉCNICA DE INGRESSO

A - ESCOLARIDADE



Superior completo - Graduação em Educação Física - Licenciatura Plena ou Bacharelado.

B - FORMAÇÃO ESPECÍFICA E OUTROS REQUISITOS

Registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná / CREF 9-Pr.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A - AMBIENTE DE TRABALHO

Trabalham individualmente ou em equipe geralmente com supervisão. Têm como local de trabalho, ambientes abertos, semi-abertos e fechados.

B - RISCOS DO TRABALHO

ACIDENTES

- Traumas diretos e/ou indiretos. Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

BIOLÓGICO

- Exposição a vírus, bactérias, fungos, parasitas, bacilos e protozoários, nas atividades realizadas em ambientes hospitalares.

REQUISITOS NECESSARIOS AO CARGO

A - REQUISITOS FÍSICOS

- Postura física assumida: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando.
- Deslocamento: na horizontal.
- Discriminação visual e auditiva.
- Uso constante da voz.
- Mobilização de membros superiores, inferiores e coluna vertebral.
- Exige destreza manual.

B - REQUISITOS PSICOLÓGICOS

- Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
- Domínio psicomotor: habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
- Fluência Verbal: capacidade de comunicar-se de forma compreensível e agradável.
- Iniciativa: capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou idéias.



- **Habilidade social:** capacidade de relacionamento interpessoal adequado, comunicando-se de forma assertiva nos diferentes grupos sociais.
- **Adaptabilidade:** capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às diversas situações.
- **Controle emocional:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
- **Imposição e aceitação de limites:** capacidade de respeito à individualidade de cada um, equilibrando as normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais.
- **Resistência à frustração:** habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
- **Assertividade:** expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.
- **Flexibilidade:** capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias.
- **Dinamismo:** capacidade de desenvolver atividades intensas.
- **Sociabilidade:** capacidade de conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
- **Responsabilidade:** capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas conseqüências.

CONTRA INDICATIVOS

- Portadores de agravos listados na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde, décima revisão, CID 10 e outras doenças incompatíveis ao desempenho do cargo pretendido, de acordo com o disponibilizado em literatura médica à época do exame.

RESPONSABILIDADE

Pessoas, materiais, equipamentos.

SUPERVISÃO

Recebida e exercida: técnica e hierárquica no local de trabalho e sobre trabalhos e projetos sob sua responsabilidade.